



**LEI Nº 1.260, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

**Dispõe sobre campanha IPU e ITU  
PREMIADO e dá outras  
providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE  
GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica instituída a campanha IPU e ITU PREMIADO, a ser desenvolvida no Município de Chapadão do Céu, no exercício de 2017, de acordo com o regulamento em anexo.

**§1º.** A campanha tem por objetivo estimular o pagamento do Imposto Predial Urbano e Imposto Territorial Urbano, referente ao exercício de 2017.

**§2º.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a coordenação geral e ampla divulgação da campanha.

**§3º.** Os prêmios a serem distribuídos constam no regulamento em anexo, que fazem parte integrante do Presente Projeto de Lei.

**Art. 2º.** É vedada a premiação:

**I – O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;**

**II – Os Vereadores da Câmara Municipal;**

**III – Os Secretários Municipais;**



**IV** – Superintendentes e Diretores dos Departamentos da Prefeitura;

**V** – Os membros da Comissão Organizadora do IPU e ITU Premiado;

**VI** – Os contribuintes que possuem isenção total dos impostos;

**VII** – Proprietários de Imóveis que possuem débitos tributários vencidos (na data de apuração para o sorteio);

**VIII** – Os Loteadores, Imobiliárias, Incorporadoras.

**Art. 3º.** Os recursos para atendimento da presente Lei, correrão por conta do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora do IPU e ITU Premiado será definido através de Portaria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de junho de 2017.**

**Rogério Pianezzola**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## **ANEXO ÚNICO REGULAMENTO**

**Art. 1º.** Somente poderá participar da campanha IPU e ITU  
PREMIADO:

**I** - a pessoa física, titular do imóvel, por meio do número do lançamento do Imposto Predial Urbano ou do Imposto Territorial Urbano;

**II** - a pessoa jurídica, titular do imóvel, por meio do número do lançamento do Imposto Predial Urbano ou do Imposto Territorial Urbano;

**Art. 2º.** Para efeito de retirada da premiação, os ganhadores deverão apresentar obrigatoriamente a Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Chapadão do Céu, apresentar documento de identificação e assinar o termo de recebimento do prêmio.

**§1º** caso o número do primeiro cadastro sorteado não preencha o requisito referido neste artigo, o ganhador deverá ser definido com a busca pelo número válido de identificação do imóvel para lançamento do Imposto Predial Urbano ou do Imposto Territorial Urbano anterior ao do número sorteado.

**§2º.** Caso persista a indefinição referente ao ganhador, deverá ser buscado o número imediatamente posterior ao primeiro número sorteado.

**§3º.** O número de identificação do imóvel do Imposto Predial Urbano ou do Imposto Territorial Urbano sorteado e ganhador de um dos prêmios está automaticamente eliminado dos sorteios posteriores.

**Art. 3º -** Os prêmios devem ser entregues no máximo:





**a)** Em 15 (quinze) dias úteis, contados do próximo dia útil da realização do sorteio;

**b)** O ganhador tem o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o prêmio, contados a partir do próximo dia útil do sorteio e 10 (dez) dias para transferir a propriedade via Detran/GO, sob pena de perder o direito sobre o bem sorteado.

**Art. 4º** - Perde o direito ao prêmio o ganhador que não reclamá-lo no prazo estabelecido no artigo 3º do presente regulamento, passando o prêmio para outro contribuinte conforme disposto no artigo 2º do regulamento.

**Art. 5º** - O contribuinte que estiver adimplente com o fisco municipal até o dia da apuração, tanto à vista quanto parcelado, inclusive dos anos anteriores, concorrerá os seguintes prêmios:

- 1º prêmio – 01 (uma) motocicletas 125 cilindradas;
- 2º prêmio – 01 (uma) motocicleta 125 cilindradas;
- 3º prêmio – 01 (uma) motocicleta 125 cilindradas;
- 4º prêmio – 01 (uma) geladeira duplex 380 litros;
- 5º prêmio – 01 (uma) geladeira duplex 380 litros;
- 6º prêmio – 01 (uma) geladeira duplex 380 litros;
- 7º prêmio – 01 (uma) geladeira duplex 380 litros;
- 8º prêmio – 01 (uma) geladeira duplex 380 litros;
- 9º prêmio – 01 (uma) TV LED Full HD 40 polegadas;
- 10º prêmio – 01 (uma) TV LED Full HD 40 polegadas;
- 11º prêmio – 01 (uma) TV LED Full HD 40 polegadas;
- 12º prêmio – 01 (uma) TV LED Full HD 40 polegadas;
- 13º prêmio – 01 (uma) TV LED Full HD 40 polegadas;





- 14º prêmio – 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split 9000 btus;
- 15º prêmio – 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split 9000 btus;
- 16º prêmio – 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split 9000 btus;
- 17º prêmio – 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split 9000 btus;
- 18º prêmio – 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split 9000 btus;
- 19º prêmio – 01 (uma) lavadora de Roupa tanquinho com capacidade de 10 kgs;
- 20º prêmio – 01 (uma) lavadora de Roupa tanquinho com capacidade de 10 kgs;
- 21º prêmio – 01 (uma) lavadora de Roupa tanquinho com capacidade de 10 kgs;
- 22º prêmio – 01 (um) notebook Intel Dual Core 2GB 500GB (ou superior) Tela LED 11.6" (ou maior) com wi-fi;
- 23º prêmio – 01 (um) notebook Intel Dual Core 2GB 500GB (ou superior) Tela LED 11.6" (ou maior) com wi-fi;
- 24º prêmio - 01 (um) notebook Intel Dual Core 2GB 500GB (ou superior) Tela LED 11.6" (ou maior) com wi-fi;
- 25º prêmio – 01 (um) notebook Intel Dual Core 2GB 500GB (ou superior) Tela LED 11.6" (ou maior) com wi-fi
- 26º prêmio – 01 (um) smartphone com processador Quad-Core 1.2GHz (ou superior), câmera principal de 8 MP, Wifi;



- 27º prêmio – 01 (um) smartphone com processador Quad-Core 1.2GHz (ou superior), câmera principal de 8 MP, Wifi;
- 28º prêmio – 01 (um) smartphone com processador Quad-Core 1.2GHz (ou superior), câmera principal de 8 MP, Wifi;
- 29º prêmio – 01 (um) smartphone com processador Quad-Core 1.2GHz (ou superior), câmera principal de 8 MP, Wifi;
- 30º prêmio – 01 (um) forno micro-ondas de 30 litros;
- 31º prêmio – 01 (um) forno micro-ondas de 30 litros;
- 32º prêmio – 01 (um) forno micro-ondas de 30 litros;
- 33º prêmio – 01 (um) forno micro-ondas de 30 litros;
- 34º Prêmio – 01 (um) forno micro-ondas de 30 litros;
- 35º Prêmio – 01 (uma) lavadora automática 8 kgs;

**§1º.** Os prêmios acima expostos estão sujeitos a alteração, caso no momento da aquisição os mesmos não forem encontrados ou qualquer motivo semelhante, desde que se substituídos por outro de valor equivalente.

**Art. 6º** - Os prêmios serão distribuídos por meio de sorteio, com data a ser definida pelo Poder Executivo, em local público, previamente comunicado à população.

**Art. 7º** - A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu divulgará o local do sorteio e a relação dos premiados nos meios de comunicações locais.





**Art. 8º** - As demais regras e prazos, necessários para a realização do sorteio da campanha desta lei, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

**Rogério Pianezzola**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

